

DECRETO Nº 198/2022

Libera datas caucionadas com garantia hipotecária, do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ROMA**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 434/2017, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 282/2021, em nome da empresa “**LOTEADORA VALPARAISO LTDA**” que foi transmitida o referenciado imóvel a “**LOTEADORA BOIS LTDA - ME**”, conforme consta no Registro -19 da matrícula nº.540, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama PR, com sede na Avenida Junqueira Freire s/nº, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.064.889/0001-64, solicitando a liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ROMA**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 540, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO o documento apresentado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que não possui óbices para liberação da arborização, tendo em vista o cumprimento do plano de arborização apresentado;

CONSIDERANDO o documento apresentado pela concessionária SANEPAR, informando que a rede de distribuição de água potável, se apresenta concluída conforme projeto aprovado;

CONSIDERANDO o documento apresentado pela concessionária COPEL, informando que rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se aprovada e concluída e, em funcionamento dentro das normas técnica;

CONSIDERANDO o documento apresentado pela Sestram - Divisão de Engenharia de Trânsito, informando que a sinalização viária horizontal e vertical, está de acordo com as normas do Código de Transito Brasileiro, e diretrizes do município;

CONSIDERANDO finalmente, o documento apresentado pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a pavimentação asfáltica e a rede de galeria de águas pluviais, estão concluídos dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas da garantia na modalidade **CAUÇÃO HIPOTECÁRIA** as datas de terras do loteamento residencial denominado **"PARQUE RESIDENCIAL ROMA"**, constituído pelo lote de terras nº 15-S, da subdivisão do lote nº 15, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:

Datas nº 01 e 02 da Quadra nº 01;
Datas nº 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 da Quadra nº 02;
Datas nº 01, 07, 08, 09 e 10 da Quadra nº 05;
Datas nº 01, 23, 24 e 46 da Quadra nº 08;
Data nº 05 da Quadra nº 10;

Art. 2º Nos termos do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 434/2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e/ou averbação da liberação das datas caucionadas com garantia-hipotecária, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e
Projetos Técnicos

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13 julho 2022
DE Nº 12476
UMUARAMA 13 07 2022
CUBRAR DE ATOS ORIGINAIS